



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2021

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pitanga, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pitanga:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

VII – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º A Ouvidoria será composta por um servidor efetivo ou comissionado do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria da Casa Legislativa.

Art. 4º A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2021.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Amadeus Penga
Vice-Presidente

Marlene Soares Munhoz
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

O presente Projeto de Resolução cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga. Trata-se da criação de um canal de comunicação para que todos os cidadãos e usuários do site da Câmara possam obter informações e também fazer sugestões e críticas a respeito dos trabalhos do Legislativo.

Recentemente recebemos um questionário do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção, e ao responder as perguntas observamos que muitas delas eram relacionadas a participação da sociedade através da ouvidoria. Portanto, pensando em adequar os trabalhos e buscar maior transparência dos atos públicos estamos propondo a presente criação, pretendendo contar com o apoio de todos os nobres colegas.

Pitanga, 22 de outubro de 2021.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

Amadeus Penga
Vice-Presidente

Marlene Soares Munhoz
Secretária